



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0732 - PARNAMIRIM, RN, 07 DE JANEIRO DE 2014

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS
GACIV

DECRETO Nº 5.687, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

Estabelece normas para a execução orçamentária, define a programação financeira para o Poder Executivo no exercício de 2014 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, combinado com os artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas para a execução da programação orçamentário-financeira do Município de Parnamirim para o Exercício de 2014, consoante o Orçamento Anual fixado pela Lei nº 1.649, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º- No corrente exercício financeiro a despesa geral do Poder Executivo Municipal não pode exceder às dotações fixadas na Lei Orçamentária, observando-se, para tanto, o quadro de cotas trimestrais das despesas que cada unidade orçamentária pode realizar, conforme estabelecido no Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo primeiro- Os valores correspondentes às cotas trimestrais são fixados em função da previsão da receita e têm por finalidade estabelecer um equilíbrio entre a receita efetivamente arrecadada e a despesa realizada.

Parágrafo segundo- Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a Controladoria Geral do Município proibidos de registrar qualquer processo de despesa que seja superior aos valores fixados neste decreto, condicionando à autorização prévia do prefeito para abertura de crédito suplementar, remanejamento ou as transferências de dotações entre as unidades orçamentárias

Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo, em casos especiais, e uma vez justificada a sua necessidade pelo titular da unidade orçamentária, pode determinar a alteração ou a antecipação, parcial ou total, da cota trimestral seguinte, observado o limite da despesa por órgão, como fixada na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único- O disposto no caput deste artigo, quando necessário, será previamente submetido à análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, podendo, nos casos de comprovada urgência, ser determinado pelo Chefe do Poder

Executivo “ad referendum” do Conselho.

Art. 4º. A programação da despesa orçamentária, para efeito da fixação das cotas trimestrais, deve considerar os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 5º. A liberação de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fica limitada exclusivamente aos valores das cotas trimestrais fixadas neste Decreto, exceto nos casos disciplinados no Parágrafo Único, art. 3º, deste Decreto, depois da despesa ser devidamente registrada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. As despesas custeadas com recursos de convênios podem ser realizadas, total ou parceladamente, após a aprovação do seu plano de aplicação e dependendo da autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. A Execução orçamentária e Financeira terá abertura em 01 de Abril do corrente exercício.

Parágrafo 1º - Os pagamentos e todas as despesas referente ao repasse da Câmara, Pessoal, Encargos Sociais, Suprimento de Fundos e Convênios serão empenhadas e pagas obedecendo ao calendário estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - As despesas inscritas em Restos a Pagar no valor inscrito no balanço financeiro de 2013, poderão ser pagas a partir de 05 de Março de 2014, de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 3º - As exceções para antecipação de pagamento contidas no parágrafo 2º serão de determinação exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. É vedado à Controladoria Geral o registro de qualquer despesa que não tenha prévio empenho, que o processo esteja incompleto e que não tenha sido aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, ou, ainda, que não esteja excepcionalizada pelo “ad referendum” do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Os pedidos de abertura de créditos suplementares são necessária e obrigatoriamente examinados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO I

VALOR DAS COTAS TRIMESTRAIS					
CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	3.252.000,00	3.252.000,00	3.252.000,00	3.252.000,00
02.001	GABINETE CIVIL	2.690.000,00	2.690.000,00	2.690.000,00	2.690.000,00
02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	143.750,00	143.750,00	143.750,00	143.750,00
02.003	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00
02.004	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	982.500,00	982.500,00	982.500,00	982.500,00
02.005	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	286.250,00	286.250,00	286.250,00	286.250,00
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E REC. HUMANOS	9.817.500,00	9.817.500,00	9.817.500,00	9.817.500,00
02.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.169.000,00	1.169.000,00	1.169.000,00	1.169.000,00
02.041	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	6.398.750,00	6.398.750,00	6.398.750,00	6.398.750,00
02.051	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	846.250,00	846.250,00	846.250,00	846.250,00
02.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.025.000,00	19.025.000,00	19.025.000,00	19.025.000,00
02.061	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.780.500,00	9.780.500,00	9.780.500,00	9.780.500,00
02.062	FUNDO DA MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	17.500.000,00	17.500.000,00	17.500.000,00	17.500.000,00
02.071	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	842.500,00	842.500,00	842.500,00	842.500,00
02.072	FUNDO DE ASSISTÊNCIA E CONSELHOS	244.000,00	244.000,00	244.000,00	244.000,00
02.073	FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	233.500,00	233.500,00	233.500,00	233.500,00
02.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.005.675,00	3.005.675,00	3.005.675,00	3.005.675,00
02.081	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	4.196.250,00	4.196.250,00	4.196.250,00	4.196.250,00
02.091	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	578.875,00	578.875,00	578.875,00	578.875,00
02.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DES. URBANO	890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00
02.111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO	17.653.000,00	17.653.000,00	17.653.000,00	17.653.000,00
02.121	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA	268.750,00	268.750,00	268.750,00	268.750,00
02.122	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	198.750,00	198.750,00	198.750,00	198.750,00
02.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.287.500,00	1.287.500,00	1.287.500,00	1.287.500,00
02.201	FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA	992.150,00	992.150,00	992.150,00	992.150,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	TOTAL	103.510.200,00	103.510.200,00	103.510.200,00	103.510.200,00

DECRETO N.º 5.688, 03 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, 24 de Setembro de 2009, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

O Prefeito da Cidade de Parnamirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o horário de encerramento, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até as 03:00 horas, dos shows, a serem realizados no Município, durante o período de 03 de Janeiro a 05 de Março de 2014.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMUR, com o auxílio dos demais órgãos Municipais, proceder à fiscalização, quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nº 1.455, de 24 de Setembro de 2010, e 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante o evento de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 03 de Janeiro de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1072/2013, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Solange Maria do Nascimento Lima, matrícula nº 6896, Professora de Portugues, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará sua Filha, pelo período de 18(dezoito) dias, conforme Conclusão Médica nº.1069 de 05/12/2013, no período de 19/11//2013 a 06/12/2013.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1073/2013, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Hildea Carine de Souza Medeiros Costa, matrícula nº 12359, Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará seu Filho, pelo período de 15(quinze) dias, conforme Conclusão Médica nº.1077 de 05/12/2013, no período de 02/12//2013 a 16/12/2013.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei

nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1074/2013, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Andrea Marcia Dantas Siqueira, matrícula nº 10286, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará seu Esposo, pelo período de 10(dez) dias, conforme Conclusão Médica nº.1082 de 10/12/2013, no período de 02/12//2013 a 11/12/2013.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1075/2013, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Maternidade, a servidora Maria Ênia Batista de Almeida Lopes, matrícula nº 12299, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 1072 de 05/12/2013, no período de 24/11/2013 a 23/03/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1076/2013, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Maternidade, a servidora Gabriela Medeiros Dantas, matrícula nº 8634, Enfermeira Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 1089 de 10/12/2013, no período de 09/12/2013 a 07/04/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1077/2013, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, a servidora, Neide da Silva Tavares, matrícula nº 4061, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS, benefício nº 6035177690, com efeitos retroativos a 20/12/2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1078/2013, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remanejar, LUZANA FÉLIX FURTUNATO FONTES, matrícula nº. 8455, Engenheira Civil Nível II, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos para ser lotada na Secretaria Municipal de Habitação.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1079/2013, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Evellyn Grasieli Rodrigues, matrícula nº 11395, Técnica em Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 20/12/2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1080/2013, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, João Maria Freitas da Costa, matrícula nº 5934, Professor de História, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 13/12/2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS
CÂMARA

PORTARIA Nº 001/2014 - DG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HANILTON KLEIBER PEREIRA, matrícula 039, como responsável pela utilização do Suprimento de Fundos, nomeando-o como Agente Suprido.

Art. 2º - Compete ao Agente Suprido a aplicação dos recursos, somente nos limites definidos em lei e atos regulamentares, devendo observar a Resolução n.º 03/2013, disciplinadora da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 002/2014 – DG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TIAGO GERMANO DE OLIVEIRA CÂMARA, matrícula 0570, para acompanhar os contratos vigentes nesta Casa Legislativa durante o corrente exercício, inclusive eventuais dispensas de licitações.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 003/2014 - DG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei n.º 140/69, que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo com a finalidade de investigar as notícias de acúmulo irregular de cargo público e de abandono de emprego contidas no Processo n.º 013491/2013-TC.

Art. 2º - Nomear os servidores HANILTON KLEIBER PE-

REIRA, matrícula 039, RODRIGO CARLO GURGEL MARTINIANO, matrícula 035, e KRISHNA ROCHA MACEDO JÚNIOR, matrícula 076, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 001/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Valdeir Ferreira, do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador – Símbolo - APV, existente nesta casa, com lotação na Estrutura Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 002/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Jailson Firmino Moreira, de 02/01/2014 à 31/01/2014, referente ao período aquisitivo de 11/08/2012 à 11/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 003/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Patrícia Alexandra da Silva Cabral, de 02/01/2014 à 31/01/2014, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 à 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 004/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Lindomar dos Santos Lima, de 02/01/2014 à 31/01/2014, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 à 01/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 005/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Maria Auxiliadora de Medeiros, de 02/01/2014 à 31/01/2014, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 02/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 006/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Hamilton Kleiber Pereira, de 15/01/2014 à 14/02/2014, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 à 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 007/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Cristyane Coeli Pessoa de Araújo, de 02/01/2014 à 31/01/2014, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 à 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente





FiqueSabendo

Se você tem mais de 45 anos, faça o teste de hepatite C.

Hepatite C. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Agremeire Leite.
Fez o teste, descobriu a tempo de se cuidar e está, há 10 anos, curada da hepatite C.

Faça o teste.

A hepatite C é uma doença grave e silenciosa. Você pode ter e não perceber. **Procure uma unidade de saúde e faça o teste. É um direito seu assegurado pelo SUS.**



JULHO/2013

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA